



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.959, DE 13/03/2015

Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo para criar vagas de provimento efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, autoriza a contratação temporária para atender necessidades excepcionais de interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura organizacional do Poder Executivo, 20 (vinte) vagas de provimento efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. O quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, constante do [Anexo II da Lei Municipal nº 3.503, de 1º.12.2010](#), passa a vigorar acrescido das vagas de que trata o *caput* deste artigo.

Art.2º Não havendo classificados em Concurso Público ainda vigente, fica desde já o Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado e até a realização de Concurso Público, funcionários públicos para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, observado o número de vagas reais atualmente existente acrescido do número de novas vagas abertas na forma do art. 1º desta Lei.

§ 1º O prazo dos contratos autorizados no *caput* deste artigo será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis no máximo por mais 12 (doze) meses, ou rescindido antes do prazo, em caso de realização de concurso e nomeação dos aprovados para provimento dos cargos efetivos.

§ 2º O regime de celebração dos contratos é especial, em caráter temporário, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos do [art.40, § 13, da Constituição Federal](#), sem depósitos para o FGTS.

Art.3º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto financeiro-orçamentário, na forma do seu Anexo Único, nos termos da [Lei Federal Complementar nº 101/2000](#).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 13 de março de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Cláudia Lima de Paula

Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

André Luís Nunes Santos

Secretário Municipal de Fazenda

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.428 aprovado em 05/03/2015

-Publicada em: 13/03/2015



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº de meses de impacto para o exercício vigente: 11

LEI Nº 3.959/2015

Anexo I - Impacto Orçamentário e Financeiro

Cargo/Função	Remuneração Mensal *	Qtde.	2015 - Salário, 1/3 Férias, 13º e INSS Patronal	2016 - Salário, 1/3 Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 7% (projeção)	2017 - Salário, Férias, 13º, INSS Patronal e Reajuste 7% (projeção)
Aux.Serv.Gerais	788,00	20	254.694,73	276.487,34	295.841,45
TOTAL (remuneração *qtde.)	15.760,00	20	254.694,73	276.487,34	295.841,45

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na [Lei Federal Complementar nº 101/2000](#) em relação à assunção de despesa de caráter continuado. O cálculo envolve o levantamento das despesas com os cargos, inclusive a expectativa de revisão anual das remunerações acrescidas do custo patronal. Para os anos de 2016 e 2017, estimou-se a aplicação de revisão anual de 7% (sete por cento), cujo índice representa a estimativa de inflação para o período. A Receita Corrente Líquida (RCL) consolidada dos últimos doze meses, com data-base em janeiro/2015, foi de R\$ 133.308.434,00 (cento e trinta e três milhões, trezentos e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de R\$ 68.387.227,00 (sessenta e oito milhões e trezentos e oitenta e sete um mil e duzentos e vinte e sete reais), com esta despesa consolidada com pessoal até Janeiro deste ano chegando a R\$ 5.435.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais) isto é, a 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) da receita corrente líquida.

No entanto, o gasto adicional com pessoal para este exercício (11 meses), do projeto em pauta, impactará na Receita Corrente Líquida, um valor de R\$ 254.694,73 ou seja, 0,19%.

Assim, tais gastos adicionais somados aos já previstos (4,08%), vão implicar comprometimento total da receita corrente líquida na



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ordem de 4,27%, não acarretando pois risco de se atingir o referido limite prudencial.

*** Para apurar a remuneração mensal foi considerado as verbas fixas. Logo, não foi considerado as possíveis verbas/despesas variáveis, como; vale transporte, hora-extra e/ou outras.**

Ponte Nova - MG, 13 de março de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Cláudia Lima de Paula

Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

André Luís Nunes Santos

Secretário Municipal de Fazenda